

GT 3 CIÊNCIAS CRIMINAIS E DIREITO PROCESSUAL PENAL

JUSTIÇA PENAL NEGOCIAL NO BRASIL – UMA ANÁLISE DE SUAS IMPLICAÇÕES NOS DIREITOS HUMANOS DIANTE DA DISPONIBILIDADE DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO PENAL

Camila Virissimo Rodrigues da Silva Moreira

Mestra, UniFatecie, Professora, camila.moreira@fatecie.edu.br

Bruno da Silva Queiroz de Oliveira

Unifatecie, estudante, bruno187queiroz@gmail.com

INTRODUÇÃO:

A justiça consensual penal é uma tendência mundial, e tem sido implementada no decorrer dos anos no ordenamento jurídico brasileiro pelo legislativo e executivo. Em momentos de grandes demandas do judiciário, uma vez que a carga elevada processual corrobora para morosidade da justiça criminal e o aumento de custos, assim como a sensação de impunidade que paira na sociedade brasileira. Porém, tal instituto não condiz com a estrutura jurídica brasileira *civil law*, causando assim incongruência tanto na base principiológica e nas garantias fundamentais processuais penais, afetando diretamente os direitos do acusado, portanto é mister haver a devida regulamentação e adequação deste instituto no sistema acusatório brasileiro.

O presente trabalho busca discutir a crescente flexibilização dos princípios e direitos fundamentais do processo penal na justiça negociada, bem como o desequilíbrio de forças do Estado & acusado na propositura do acordo de não persecução penal. Primeiramente, para entender este instituto, partiremos de uma breve pesquisa histórica do processo penal brasileiro, que posteriori passará a analisar as principais características das estruturas jurídicas *civil law* e *Common law*, tomando como base a diferenciação dos sistemas acusatório e inquisitivo, para que assim possamos aprofundar nas características da justiça negociada, buscando as principais influências destes institutos no âmbito internacional, tais como o *patteggiamento* italiano e *plea bargaining* norte-americano, visando fazer um comparativo com a justiça consensual brasileira (ANPP e demais acordos), analisando as limitações, freios e contrapesos que cada país utiliza para salvaguardar os princípios e direitos fundamentais do acusado. Por fim, tecer uma breve crítica aos desequilíbrios de forças nos acordos realizados no Brasil, Estado & acusado, e sua forma de aplicação em uma sociedade desigual.

A pesquisa encontra obstáculos, pois a justiça consensual é uma tendência imparável, pois conforme mencionado, os poderes estatais utilizam deste instituto almejando o controle de gastos do judiciário, assim como atender os anseios de uma sociedade punitivista. Outrossim, a recente inclusão do acordo de não persecução penal, disposto no art. 28-A, da lei 13.964, de 2019, houve maior abrangência dos crimes no ordenamento (aqueles cometidos com pena mínima de 4 anos e demais



requisitos), tal instituto é recente e carece de estudos sobre sua eficiência, assim como formas de controle e aplicação.

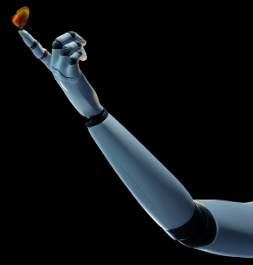
PROBLEMA DE PESQUISA: Conforme as necessidades da atualidade, no processo penal pátrio, houve a importação da justiça consensual de outras estruturas jurídicas, tais como *plea bargaining* de origem *cummom low*, porém este instituto contribui para uma visão utilitarista do arcabouço processual brasileiro, afetando os procedimentos e matéria, tais como código penal e processo penal, e violando os princípios e os direitos fundamentais em troca da “celeridade e eficiência” sem resguardo nenhum aos direitos do acusado; na prática, quando ministério público oferecer acordo de não persecução penal já com as pretensões punitivas desempenhará a acusação e a função de juiz, desconsiderando a presunção de inocência do indiciado, pois para se beneficiar do acordo este terá que confessar o ilícito.

Dessa forma, poderá causar mais violações caso não haja o seguimento do referido instituto, pois a ampla defesa e o contraditório estará comprometido no decorrer da instrução penal, devido à confissão do acusado. Ademais, há o desequilíbrio de forças na elaboração do acordo, uma vez que o Estado, na fase inquisitiva pré-processual, usará da polícia judiciária na investigação preliminar para produção de provas assim como o ministério público para demais diligências e apontamentos, sendo notório a condição de fragilidade do acusado.

OBJETIVO: Compreender a justiça consensual e analisar os acordos já realizados no Brasil, por meio de estudos já concretizados sobre os efeitos causados deste instituto na estrutura jurídica pátria. Buscar discussões pertinentes de doutrinadores no que se refere a justiça negocial, celeridade processual ou banalização do princípio da *ultima ratio* do direito penal. Discutir a crescente flexibilização dos princípios e direitos fundamentais do processo penal na justiça negociada, assim como apontar as violações nos casos práticos do judiciário e analisar o desequilíbrio de forças do Estado & acusado na propositura dos acordos na esfera penal.

Outrossim, a presente pesquisa visa apontar possíveis regulamentações e adequação deste instituto no sistema acusatório brasileiro. Buscar no âmbito internacional principais institutos, que limitam a discricionariedade do ministério público, e comparar com o Brasil visando verificar a eficácia e seus problemas, exemplo: o *patteggiamento* italiano no qual o juiz julgará as motivações da decisão do MP e poderá até as modificar conforme os pedidos do acusado; também o Ministério Público estadunidense com sua discricionariedade limitada através das eleições populares para o cargo de promotor, dessa forma a sociedade tem o controle indiretamente da atuação do órgão.

MÉTODOLOGIA: Trata-se de uma pesquisa descritiva e qualitativa que será realizada por meio de uma revisão de literatura narrativa a partir de artigos científicos, doutrinas do processo penal, legislações, jurisprudências e coleta de dados. Os artigos serão pesquisados nas bases de dados LILACS, Google Acadêmico, e livros de doutrinadores. Para busca do material de pesquisa será usada as combinações: tempo de tramitação dos processos no Brasil, números de realizações de acordos na justiça consensual no Brasil, principais críticas da justiça negocial no âmbito internacional, resultados da criminalidade em um país com adesões de acordos, violações das garantias fundamentais decorrente de acordos e acesso desigual à justiça no Brasil.



RESULTADOS ALCANÇADOS: A pesquisa realizada contribuiu para a reorganização do conteúdo estudado, estruturando uma linha de pesquisa para acadêmicos e interessados no assunto da justiça consensual. Além disso, desperta o senso crítico em relação ao instituto implantado no Brasil que visa a celeridade processual e a punição, mas que paralelamente ignora toda a construção dos direitos adquiridos no ordenamento pátrio. Dessa forma, o estudo contribui para o direcionamento do leitor até a breve análise histórica do processo penal no Brasil, o qual passa analisar suas influências na aplicação da lei nas relações de poder, pois se utilizam da justiça negocial para o controle social por parte do Estado.

Diante do exposto, o presente trabalho buscou entender o motivo da importação de um instituto a uma estrutura jurídica totalmente estranha a ele, tecendo críticas aos efeitos causados pela negociação, propondo possíveis soluções e conciliação a fim de evitar o regresso dos direitos já conquistados.

FONTES FINANCIADORAS: Trabalho financiado pela UniFatecie no PIC Programa de Iniciação Científica

REFERÊNCIAS:

BRASIL, LEIS, **Código de Processo Penal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil.03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm> . Acesso em: 22 mar. 2024.

GATTO, Yago Merhy. **Reflexões Sobre a Justiça Negociada no Brasil**. Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2019.

LOPES JUNIOR, Aury. **Direito Processual Penal**. 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

RODRIGUES, Samara Andrade. **Justiça Criminal Negocial: Abordagem Do instituto do Acordo de Não Persecução Penal Sob a Óptica Principlológica do Devido Processo Legal e de sua Legalização pela Lei N° 13.964/19**. Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2021.

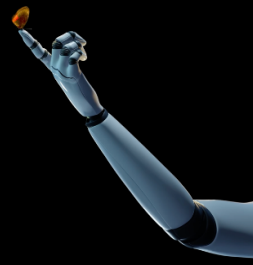
SILVA, Paloma Lopes. **Justiça Penal Negocial: uma Análise da Expansão dos Espaços de Consenso no Processo Penal Brasileiro ante à Possibilidade de flexibilização de Garantias Processuais**. Debate Virtual – Revista direito UNIFACS, 2021.

SOUZZA, Dryellen. **A justiça Negocial no Processo Penal Brasileiro**. Cescage, jusbrasil, 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-justica-negocial-no-processo-penalbrasileiro/1322923792>. Acesso em: 19 mar. 2024.

STENZEL, Viviane Aniceto. **Justiça Penal Negociada e Violações de Garantias Fundamentais**. Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2020.

VASCONCELLOS, Vinicius Gomes. **Análise da Proposta de “Acordo Penal” (art. 395-A) do Pacote Anticrime: Risco de Generalização e Necessidade de Limitação da Justiça Criminal Negocial**.

Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Disponível em:



https://arquivo.ibccrim.org.br/boletim_artigo/6339-Analise-da-proposta-de-acordo-penal-art-395-A-doPacote-Anticrime-risco-de-generalizacao-e-necessidade-de-limitacao-da-justica-criminal-negocial. Acesso em: 22 mar. 2024.